



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

**ERRATA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023**

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, **Marcelo de Andrade Santos**, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 307 de 18 janeiro de 2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar a presente ERRATA ao Edital PE 10/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de *link* dedicado de *internet* banda larga com manutenção, visando a atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Aracaju.

**ONDE SE LÊ:**

**EDITAL**

**3.4.5.** O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**6.4.** Dos prazos de atendimento/manutenção

**6.4.5.** O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.4.5.** O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,8% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

**LEIA-SE:**

**EDITAL**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2023 1DOC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

**3.4.5.** O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**6.4.** Dos prazos de atendimento/manutenção

**6.4.5.** O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, não levando em conta os períodos de manutenção do circuito, dos quais deverão ser agendados e acordados com o Departamento de Tecnologia da Informação da Contratante;

As demais disposições permanecem inalteradas.

A publicação desta errata está disponível nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br); e [www.aracajucompras.se.gov.br/cma](http://www.aracajucompras.se.gov.br/cma).

**Aracaju, 04 de setembro de 2023**

**Marcelo de Andrade Santos  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracaju**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEFF-DC84-C64E-4BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 04/09/2023 16:33:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BEFF-DC84-C64E-4BBA>